

APROVADO

Em 08/03/2021

Naiane Tulska
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Autoriza a concessão de incentivo para manutenção de empresa calçadista no município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 717, de 21 de novembro de 2002 e suas alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico a indústria do município de Vista Alegre, na modalidade de reembolso de despesas com consumo de água, energia elétrica e transporte de matéria prima e materiais semiacabados.

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior é concedido a indústria calçadista SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.360.377/0001-12, com endereço na Rodovia RST 472, no município de Vista Alegre, RS.

Parágrafo único. O valor do incentivo sob a modalidade de reembolso de despesas, é limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º O incentivo de que tratam esta Lei deverá ser precedido de contrato em que fiquem assegurados os seguintes requisitos e cláusulas de garantia ao município:

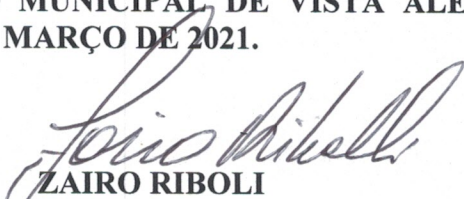
I – Liberação do auxílio vinculada à comprovação de geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos, incluindo diretores e sócios;

II – Compromisso de instalação e de manutenção da indústria/empresa no município pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e de contratação de mão de obra de trabalho deste município de Vista Alegre, RS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor:
Zairo Riboli
Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a empresa SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.360.377/0001-12, estabelecida na Rodovia RST 472, s/nº, Centro, Vista Alegre – RS, representada neste ato pela Sócia Diretora Sra. Sirlei de Mouta Goularte, infra-assinada, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o seguinte incentivo econômico, do Município de Vista Alegre – RS, com base na Lei Municipal nº 717/2002, para auxiliar na manutenção de suas atividades no município: Incentivo mensal em moeda corrente nacional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao custeio das despesas de transporte de matéria prima, materiais semiacabados, água e luz.

Como é de vosso conhecimento, a empresa já está instalada e em atividade no Município de Vista Alegre a vários anos, gerando emprego, renda e desenvolvimento econômico e social para o Município.

Desta forma e para viabilizar a manutenção das atividades no município é de suma importância a retomada do incentivo ora solicitado, sob pena da empresa ser obrigada e reduzir o número de empregos atualmente gerados.

Salientar que este incentivo já vinha sendo concedido a empresa em outros anos, porém, no mês de novembro de 2020, houve a rescisão unilateral pelo município, do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS CELEBRADO NA DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 E DO SEU 1º TERMO ADITIVO CELEBRADO NA DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Quanto ao valor do incentivo, frisar que houve significativos aumentos de custos para a empresa, especialmente nos valores do transporte em consequência dos constantes aumentos nos preços dos combustíveis, bem como houve aumentos nas tarifas de água energia elétrica.

Destacar a importância da política de desenvolvimento econômico e social que é desenvolvida de forma contínua no Município, destacando-se a geração de emprego e renda e o aumento do movimento econômico do Município, principalmente na receita do ICMS com o aumento do valor adicionado.

Com o objetivo de proporcionar um detalhamento e uma melhor análise e compreensão, apresentamos a seguir o projeto circunstanciado da atividade desenvolvida pela empresa no município.

1 – PRODUÇÃO E FATURAMENTO ESTIMADOS

Demonstrativo da previsão de Receitas e Despesas

| Especificação | Ano de 2021 | Ano de 2022 | Ano de 2023 | Ano de 2024 |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1. Receita operacional bruta | 390.000,00 | 475.000,00 | 550.000,00 | 650.000,00 |
| 2. Devoluções | | | | |
| 3. Custos de produção | 21.600,00 | 25.000,00 | 35.000,00 | 45.000,00 |
| 4. Despesas operacionais | 325.000,00 | 360.000,00 | 420.000,00 | 500.000,00 |
| Lucro Líquido Estimado R\$ | 33.400,00 | 90.000,00 | 95.000,00 | 105.000,00 |

2 – NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS

A empresa atualmente gera 12 empregos diretos e 16 empregos indiretos.
A mão de obra utilizada na empresa é de pessoas do próprio Município.

3 – VIABILIDADE ECONOMICA DO EMPREENDIMENTO

A empresa apresenta viabilidade econômica uma vez que a capacidade de produção instalada é plenamente utilizada. Temos garantias de fornecimento de matéria prima e demanda de produção.

4 – MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A empresa declara sob as penas da lei e assume o compromisso de manter e implementar todas as medidas necessárias a preservação do meio ambiente e de recuperação dos danos que por ventura vierem a ser causados pelo seu funcionamento no Município. A atividade é de pequeno impacto ambiental.

5 – JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO NO MUNICÍPIO

A manutenção da empresa em Vista Alegre, certamente contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município, tendo em vista a geração de empregos e renda para inúmeras famílias da comunidade. Além disso, a empresa está contribuindo para o aumento do movimento econômico do Município e, conseqüentemente, no aumento do retorno do ICMS e outras receitas Federais.

Sendo o que na oportunidade se apresenta e no aguardo de sermos plenamente atendidos na solicitação ora apresentada, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Vista Alegre – RS, 04 de março de 2021.

Atenciosamente,

Sirlei de M. Goularte

 SIRLEI DE MOURA GOULARTE & CIA LTDA

PREF. MUN. VISTA ALEGRE

Recebido em 04/03/2021

Maite Albuquerque Cella

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 010/2021**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que Autoriza a concessão de incentivo para manutenção de empresa calçadista no município.

Primeiramente é oportuno referir que o incentivo de que trata este projeto de lei, já vinha sendo concedido pela administração anterior, porém, no mês de novembro de 2020, houve a rescisão unilateral do contrato pelo município.

Como é de conhecimento de vossas senhorias, a empresa já está instalada e em atividade no Município de Vista Alegre a vários anos, gerando emprego, renda e desenvolvimento econômico e social para o Município.

Desta forma e para viabilizar a manutenção das atividades no município é de suma importância a retomada deste incentivo, que novamente foi solicitado a esta municipalidade.

Destacar a importância da política de desenvolvimento econômico e social que é desenvolvida de forma contínua no Município, destacando-se a geração de emprego e renda e o aumento do movimento econômico do Município, principalmente na receita do ICMS com o aumento do valor adicionado.

Daí a importância da manutenção deste incentivo, considerando o significativo número de empregados diretos e indiretos gerados pela empresa as pessoas do nosso município.

Por fim, enfatizar que a manutenção da empresa em Vista Alegre, certamente contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município, tendo em vista a geração de empregos e renda para inúmeras famílias da comunidade. Além disso, a empresa está contribuindo para o aumento do movimento econômico do Município e, conseqüentemente, no aumento do retorno do ICMS e outras receitas Federais.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 04 de março de 2021.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL